



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 008/2024

Altera o art. 1º. da Lei Municipal nº 2.236, de 23 de outubro de 2023, que autoriza a contratação temporária de professor(a) nível 2 – Português, de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º O art. 1º. da Lei Municipal nº 2.236, de 23 de outubro de 2023, que autoriza a contratação temporária de professor(a) nível 2 – Português, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor, pelo prazo de 6 (seis) meses, ou enquanto perdurar a licença maternidade e o gozo de férias da servidora municipal **CAMILA FERREIRA RODRIGUES**, conforme a seguir discriminado, de acordo com o artigo 198 da Lei Municipal nº 830/2009:

§ 1º Fica contratado o seguinte cargo:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NÍVEL	HORAS
01	Professor (a)	Nível 2 – Português	20

Art. 3º Permanece inalterada as demais disposições legais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 05 de fevereiro de 2024.


ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto autorização legislativa para a contratação temporária de Professora Nível 2 – Português, de excepcional interesse público e dá outras providências.

A referida contratação visa substituir servidora do quadro **CAMILA FERREIRA RODRIGUES**, pelo prazo de 6 (seis) meses, ou enquanto perdurara licença maternidade e o gozo de férias da servidora municipal.

Nossos alunos não podem ficar sem o atendimento, sendo o presente projeto de caráter emergencial e de relevante interesse público, sendo desnecessário tecer maiores justificativas a seu respeito e necessidade.

Com base em todos esses aspectos é que estamos encaminhando o presente projeto para análise deste Poder Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 05 de fevereiro de 2024.



ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal